

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 2007/1972

Aprovado por Deliberação

Em 21 / 12 /1972

PROCESSO CEE N°- 526/72

INTERESSADO - JI HEANG TAK

ASSUNTO - Pedido de equivalência de estudos realizados em
 escola de país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR - CONSELHEIRO ELOISIO RODRIGUES DA SILVA

HISTÓRICO:

Ah Ryou Tak, filha de Ji Heang Tak e Kyung Sook Tak, nascida em Seul, Coreia, a 3.7.55, residente nesta Capital, dirige-se ao Conselho Estadual de Educação visando obter a equivalência dos estudos que realizou no país de origem, a nível de 1ª série do 2º grau.

A requerente fez o Curso Primário, com 6 séries, na Escola Hyo Chang, de Seul Coreia e em prosseguimento fez o Curso Ginásial, com 3 séries, na Escola Soo Do, da mesma cidade. A seguir, a aluna frequentou uma série do Curso Colegial, com o estudo das disciplinas: Língua -Coreana, Anti - Comunismo, Moral, História do Mundo, Geografia, Matemática, Biologia, Educação Física, Música, Belas Artes, Gramática da Língua Coreana, Estudo Doméstico em Geral, Inglês, Francês, Estudos Comercial.

FUNDAMENTAÇÃO:

O pedido encontra apoio na legislação em vigor (Parecer CEE-274/64) e na jurisprudência firmada neste Conselho em casos análogos.

O processo encontra-se instruído segundo o que dispõe a Resolução CEE-nº 19/65, revelando os documentos apresentados que a escolaridade e o currículo seguidos pela aluna, na Coreia, podem ser considerados equivalentes à 1ª série do 2º Grau.

CONCLUSÃO:

Em vista do exposto, votamos pelo deferimento da solicitação, valendo a equivalência para fins de prosseguimento de estudos na 2ª série do 2º grau, mediante adaptação em Português e Educação Moral e cívica, e outras disciplinas a critério da escola em que, se matricular e exames especiais de História e Geografia do Brasil, a nível de 1º Grau.

É o nosso parecer, s.m.j.

São Paulo, 13 de dezembro de 1972

a) Conselheiro Eloysio R. da Silva- Relator

A Câmara do Ensino do Segundo Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros:- Antônio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Egas Moniz Nunes, Eloysio R. da Silva, José Augusto Dias, Oliver Gomes da Cunha, Pe. Lionel Corbeil e João B. Salles da Silva.

Sala das Sessões da Câmara do Ensino do Segundo Grau,
em 13 de dezembro de 1972.

a) Conselheiro Arnaldo Laurindo - Presidente.